



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Antônio Raposo Tavares de Melo, nº 40, INCRA - Bairro Calungá, Boa Vista/RR, CEP 69306-190
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2224/2025

Processo nº 54000.150580/2025-71

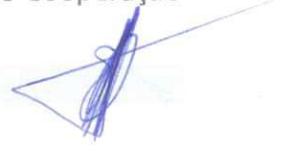
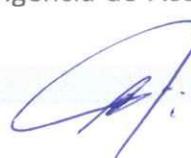
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA, E O A INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR, NO ÂMBITO DO ITERAIMA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, entidade criada pelo Decreto —Lei n.º 1.110, de 09 de outubro de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto nº. 79. 886, de 28 de junho de 1989, com sede no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, CNPJ 00375 972/0001-60, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo Território Nacional, com sua estrutura regimental aprovada Portaria/Incra/nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 31/12/2024, por meio da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 003.759/20026-19, com sede na Rua Antônio Raposo Tavares de Melo, nº 40, Bairro Calungá, Boa Vista - RR CEP: 69.306-190, doravante denominada INCRA, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/RR e do CPF nº [REDACTED], e o INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, entidade Estadual criada pela Lei nº 030, de 26 de dezembro de 1992, consolidada pela Lei nº 1.645, de 02 de fevereiro de 2022, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.040.427/0001-83, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1861, Bairro Trinta e Um de Março, Boa Vista - RR, CEP 69.305-294, doravante denominada ITERAIMA neste ato representada por seu Presidente, Senhor IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, Brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PE e do CPF nº [REDACTED] considerando o constante nos processos nº 18301.002700/2020-61 e nº 54000.150580/2025-71, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



2.1. Ficam designados como executores do presente ACORDO: o(a) senhor(a) JEFFERSON PEIXOTO GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 04700098, exercendo o cargo de Diretor de Serviços Fundiários e por este Acordo, representante da instituição parceira para manuseio do SNCR junto ao ITERAIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/RR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], bairro Cidade Satélite, município de Boa Vista/RR, fone: (95) [REDACTED] e-mail: [REDACTED]@hotmail.com e o Sr. ALYSSON RÓGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, Perito Federal Territorial, Matrícula SIAPE nº 14792621, e-mail: alysson.macedo@incra.gov.br, portador do CPF nº [REDACTED], Gestor/Cadastrador Regional do Sistema Nacional de Cadastro Rural — SNCR em Roraima, como representante da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Roraima, nos termos da legislação própria e/ou, na falta desta, nos termos constantes deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020 fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar da data de 17/12/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O gerenciamento e fiscalização do presente Acordo será efetuada pelo servidor do INCRA, Sr. ALYSSON RÓGERS SOARES MACEDO, PERITO FEDERAL TERRITORIAL, Matrícula SIAPE nº 14792621, portador do CPF nº [REDACTED], Gestor/Cadastrador Regional do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR em Roraima, como representante da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Roraima ou quem vier a substitui-lo na função.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

As demais cláusulas permanecem em vigor, não sendo portanto, alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente ou em duas vias pelas partes e por duas testemunhas.

Boa Vista

/RR, 17

de

dezembro

de 2025.

EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA
Superintendente Regional do INCRA

Ionilson Sampaio de Souza
Presidente do ITERAIMA

TESTEMUNHAS:

Nome: ALYSSON ROGERIO SOARES MACEDO
Identidade: [REDACTED] - SSP/CE
CPF: [REDACTED]

Nome: Jefferson Pizatto Gomes
Identidade: [REDACTED] - SSP/CE
CPF: [REDACTED]

Referência: Processo nº 54000.150580/2025-71

SEI nº 26773669